

CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade Nº 104/2016

O(A) Sr.(a) Domingos Anchieta de Paula Lopes, responsável pelo Controle Interno da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, nomeado nos termos da Portaria 0378/2014-SeMOB de 12 de maio de 2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo administrativo n.º 1579258/SeMOB/2016, referente **adesão à Ata de Registro de Preços nº PPRP.005/2015.PMA.SESAU, visando a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, que atendam a necessidade da SeMOB na cidade de Belém, tendo em vista a rescisão do Contrato nº 021/2015 que assegurava o mesmo serviço. Destarte, o presente processo encontra amparo legal, porquanto visa à continuidade dos serviços, conforme manifestação da Assessoria Jurídica em seu Parecer nº 081/2016 – PROJU/SEMOB, que destaca a vantajosidade/economicidade administrativa da presente adesão, dentre várias outras atas. São 15 veículos no valor total de R\$ 283.680,00, portanto, a empresa ARRAES & CIA LTDA. adjudicada no processo, declara aceitação ao pleito da SeMOB, ou seja, adesão à ATA, o que a habilita a contratar com Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:**

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém/PA, 29 de março de 2016.

Domingos Anchieta de Paula Lopes
Controlador Interno/DG/SeMOB
Mat. Nº 03788585-010

